JORNAL OFICIAL

MUNICÍPIO DE BOA VENTURA – ESTADO DA PARAÍBA

Ano: XVI Edição Especial Lei Municipal N.º 081/97 06 de novembro de 2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL NORMATIVO Nº 001/2026

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA A FUNÇÃO DE GESTOR ESCOLAR

O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA, Estado da Paraíba, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no exercício de suas atribuições e com fundamento no Decreto municipal nº 125/2026, observada a Lei Federal nº 14.113/2020, especialmente o art. 14, § 1º, inciso I, torna pública a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Público destinado à seleção de candidatos para 08 (oito) vagas na função de Gestor Escolar da rede pública municipal de ensino, mediante critérios técnicos de mérito e desempenho, nos termos deste Edital e de seus anexos.

I — DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O Processo Seletivo será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação de Boa Ventura/PB, que realizará sua organização, execução, acompanhamento e divulgação dos atos, por meio de Comissão do Processo Seletivo designada pelo decreto municipal nº 141/2026.

1.2. Compete à Comissão receber e analisar as inscrições e os documentos, avaliar os títulos, organizar e avaliar a entrevista e a apresentação do Projeto de Gestão Escolar, apreciar os recursos e elaborar os resultados, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade e isonomia.

1.3. A seleção compreenderá duas fases, ambas eliminatórias e classificatórias: primeira fase — prova de títulos; segunda fase — entrevista e defesa do Projeto de Gestão Escolar.

1.3.1. A defesa do plano de gestão poderá ser feita com base em informações de uma única escola municipal ou mesmo com base na rede municipal de ensino, devendo ser apresentado por meio de programa áudio visual (apresentação de slides);

1.4. Integram este Edital: Anexo I — Cronograma; Anexo II — Formulário de Inscrição; Anexo III — Formulário de Títulos; Anexo IV — Roteiro do Projeto de Gestão Escolar; e Anexo V — Formulário de Recurso.

1.5. Os atos serão divulgados por meio do DIÁRIO OFICIAL, PORTAL E/OU OUTRO MEIO OFICIAL DO MUNICÍPIO. É responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e convocações.

II — DAS VAGAS E DOS REQUISITOS

Função	Vagas	Requisitos mínimos
Gestor Escolar	08	Experiência mínima de 03 anos de efetivo exercício na atividade de magistério na rede pública municipal, incluindo 02 anos em regência de sala de aula. Formação: habilitação em Pedagogia ou licenciatura na área da educação e/ou pós-graduação em gestão, inspeção, supervisão ou orientação educacional para a educação básica.

2.1. Os requisitos mínimos deverão ser comprovados no período de inscrição, mediante documentos legíveis e declarações com identificação do órgão emissor, função exercida e datas de início e término dos períodos informados.

JORNAL OFICIAL
MUNICÍPIO DE BOA VENTURA – ESTADO DA PARAÍBA
Ano: XVI Edição Especial Lei Municipal N.º 081/97 06 de novembro de 2026

2.2. A distribuição das vagas entre as unidades escolares e as condições de exercício da função observarão a regulamentação municipal e os atos de designação, sem alteração dos critérios de avaliação fixados neste Edital.
2.3. Remuneração, jornada, duração do exercício e demais condições funcionais serão aquelas previstas na Lei Municipal nº 262/2014.

III — DAS INSCRIÇÕES E DA ENTREGA DOS TÍTULOS

3.1. As inscrições serão realizadas de 09/11/2026 a 16/11/2026, de maneira presencial na secretaria de Educação do município, no horário das 08 às 17h.
3.2. A inscrição será gratuita. O candidato deverá apresentar o Formulário de Inscrição do Anexo II preenchido e assinado, documento oficial de identificação, CPF, documentos comprobatórios dos requisitos mínimos e, para pontuação, o Formulário de Títulos do Anexo III assinado, acompanhado dos respectivos comprovantes.
3.3. O recebimento dos títulos ocorrerá exclusivamente durante o período das inscrições, de 09/11/2026 a 16/11/2026, pelo mesmo canal oficial indicado no item 3.1. Será fornecido comprovante de recebimento ou protocolo.
3.4. Os títulos deverão estar identificados e organizados conforme as categorias do Anexo III. Não serão admitidos envio posterior ao encerramento, substituição de títulos ou inclusão de novos documentos de pontuação em sede de recurso.
3.5. A inscrição implica ciência e aceitação das regras deste Edital. O candidato responde pela veracidade dos dados e pela autenticidade dos documentos apresentados.
3.6. A ausência de documento indispensável à comprovação dos requisitos mínimos ou o descumprimento das condições de inscrição acarretará o indeferimento, com indicação do motivo e possibilidade de recurso nos termos deste Edital.
3.7. A relação das inscrições homologadas e não homologadas será divulgada em 23/11/2026. Os recursos contra o indeferimento poderão ser apresentados em 25/11/2026. A relação definitiva, após os recursos, será divulgada em 26/11/2026.
3.8. A análise de títulos dos candidatos com indeferimento de inscrição será realizada condicionalmente, para permitir sua inclusão na classificação caso o recurso contra o indeferimento seja acolhido. A inscrição definitivamente indeferida exclui o candidato do certame.
3.9. O candidato que necessitar de condições de acessibilidade para a segunda fase deverá solicitá-las na inscrição, descrevendo a necessidade, para análise e adoção das providências cabíveis pela Comissão.

IV — DA PRIMEIRA FASE: PROVA DE TÍTULOS

4.1. A prova de títulos terá valor máximo de 200,00 (duzentos) pontos. Será habilitado para a segunda fase o candidato com inscrição definitivamente homologada que obtiver, no mínimo, 50,00 (cinquenta) pontos.
4.2. A pontuação observará o quadro abaixo, respeitados os limites de cada categoria:

Item / título ou experiência	Limite	Pontuação máxima
a) Doutorado em Gestão Pública	01 título	30,00
b) Doutorado na área de Educação	01 título	30,00
c) Mestrado em Gestão Pública	01 título	25,00
d) Mestrado na área de Educação	01 título	25,00

JORNAL OFICIAL
MUNICÍPIO DE BOA VENTURA – ESTADO DA PARAÍBA
Ano: XVI Edição Especial Lei Municipal N.º 081/97 06 de novembro de 2026

e) Especialização em Gestão Escolar, com carga mínima de 360 horas	01 título	20,00
f) Especialização na área de Educação, com carga mínima de 360 horas	01 título	20,00
g) Curso de formação em Gestão Escolar, com carga mínima de 80 horas	01 título	20,00
h) Experiência como Diretor/Gestor Escolar: 04 pontos por ano completo	05 anos	20,00
i) Experiência profissional docente comprovada: 02 pontos por ano completo	05 anos	10,00
TOTAL MÁXIMO	—	200,00

4.3. Os títulos acadêmicos deverão ser expedidos por instituições regularmente credenciadas, com observância dos requisitos de reconhecimento ou validade exigidos pela legislação educacional. Serão aceitos diplomas, certificados ou documentos oficiais de conclusão que identifiquem o curso, a instituição, a conclusão e, quando exigida, a carga horária.

4.4. Documentos em língua estrangeira deverão ser acompanhados de tradução juramentada e, quando necessário, da comprovação de reconhecimento ou revalidação no Brasil.

4.5. O mesmo título será computado uma única vez, ainda que possa se enquadrar em mais de uma categoria. Havendo enquadramento múltiplo, será considerado na categoria mais favorável ao candidato, respeitados os limites. Títulos distintos poderão ser pontuados em categorias distintas.

4.6. A experiência será comprovada por declaração da unidade de exercício ou do órgão competente, com identificação e assinatura do responsável, função e períodos de exercício. Para experiência em instituição privada, será aceita Carteira de Trabalho acompanhada de documentação que permita identificar a atividade e os períodos.

4.7. Para cada categoria de experiência, serão considerados anos completos de efetivo exercício, sem contagem duplicada de períodos concomitantes. A mesma atividade de gestão não poderá ser computada também como docência sem comprovação de exercício docente distinto.

4.8. Não serão computados títulos sem correspondência com o quadro, documentos ilegíveis ou sem elementos suficientes de comprovação. A ausência do Formulário de Títulos preenchido e assinado impede a pontuação dos títulos apresentados.

4.9. O resultado preliminar da prova de títulos será divulgado em 26/11/2026. Os recursos serão recebidos em 27/11/2026, no horário das 08 às 17h na secretaria municipal de educação. O resultado definitivo, após os recursos, será divulgado em 02/12/2026.

V — DA SEGUNDA FASE: ENTREVISTA E PROJETO DE GESTÃO ESCOLAR

5.1. O edital de convocação para a segunda fase será divulgado em 04/12/2026, com local, horários individuais e orientações de comparecimento. Serão convocados todos os candidatos habilitados na primeira fase, em ordem de classificação.

5.2. A entrevista e a defesa do Projeto de Gestão Escolar ocorrerão em 11/12/2026, no Município de Boa Ventura/PB, no local e horário fixados no edital de convocação.

JORNAL OFICIAL
MUNICÍPIO DE BOA VENTURA – ESTADO DA PARAÍBA
Ano: XVI Edição Especial Lei Municipal N.º 081/97 06 de novembro de 2026

5.3. O candidato deverá apresentar documento oficial de identificação e entregar, no ato da entrevista, o Projeto de Gestão Escolar escrito e assinado, elaborado conforme o Anexo IV, realizando sua apresentação oral e respondendo às perguntas da banca.
5.4. A segunda fase terá valor total máximo de 100,00 (cem) pontos, incluindo entrevista e projeto. Será habilitado o candidato que obtiver, no mínimo, 50,00 (cinquenta) pontos. Não haverá uma nota adicional de projeto além dos 100,00 pontos previstos para a fase.

Critério de avaliação	Máximo
Diagnóstico da realidade escolar e identificação das prioridades	20,00
Coerência, viabilidade, metas e acompanhamento do Projeto de Gestão Escolar	20,00
Conhecimentos de gestão pedagógica, administrativa e financeira	20,00
Gestão democrática, inclusão e articulação com a comunidade escolar	20,00
Clareza da apresentação, domínio do projeto e respostas à entrevista	20,00
TOTAL	100,00

5.5. Cada critério será pontuado de 0 a 20: de 0 a 4, atendimento insuficiente; de 5 a 9, atendimento limitado; de 10 a 14, atendimento satisfatório; de 15 a 19, atendimento consistente; e 20, atendimento integral. A banca registrará os fundamentos da avaliação em ficha individual.
5.6. A banca será designada pela Secretaria Municipal de Educação e contará com, no mínimo, 03 avaliadores. A nota da fase será a média aritmética das notas totais atribuídas pelos avaliadores, registrada com duas casas decimais.
5.7. Cada candidato terá até 20 minutos: até 10 minutos para apresentação e até 10 minutos para perguntas. A banca observará os mesmos critérios, tempo e condições para todos os candidatos.
5.8. Será eliminado o candidato que não comparecer no horário de sua convocação, não apresentar o projeto, não realizar a entrevista ou obtiver nota inferior a 50,00 pontos. Não haverá segunda chamada ou realização em outro dia, horário ou local por solicitação individual.
5.9. O resultado preliminar da segunda fase será divulgado em 14/12/2026. Os recursos serão recebidos em 15 e 16/12/2026, no horário das 08 às 17h, na secretaria municipal de educação. O resultado definitivo da fase será divulgado em 18/12/2026.

VI — DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1. A nota final será a soma aritmética da nota da prova de títulos e da nota da segunda fase, com valor máximo de 300,00 (trezentos) pontos. A classificação será em ordem decrescente da nota final.
6.2. Será considerado aprovado o candidato habilitado em ambas as fases, com pelo menos 50,00 pontos em cada uma e nota final igual ou superior a 100,00 pontos. O atendimento à nota final não dispensa as notas mínimas de cada fase.
6.3. Em caso de empate, terão preferência, sucessivamente: a) candidato com idade igual ou superior a 60 anos até o encerramento das inscrições, com preferência ao de maior idade nesse grupo; b) maior tempo comprovado de serviço em gestão escolar na rede municipal de ensino de Boa Ventura; c) maior tempo comprovado de serviço na rede municipal de ensino de Boa Ventura; d) maior nota na prova de títulos; e) maior nota na segunda fase; f) maior idade, considerados ano, mês e dia; g) exercício efetivo da função de jurado, comprovado documentalmente, no período entre a publicação da Lei nº 11.689/2008 e o

JORNAL OFICIAL
MUNICÍPIO DE BOA VENTURA – ESTADO DA PARAÍBA
Ano: XVI Edição Especial Lei Municipal N.º 081/97 06 de novembro de 2026

encerramento das inscrições; h) sorteio público, previamente divulgado.
6.4. Os documentos utilizados para os critérios de desempate deverão ser apresentados durante o período das inscrições.
6.5. Os 08 primeiros classificados integrarão a lista de aprovados dentro das vagas. Os demais aprovados integrarão lista de excedentes, para eventual convocação durante a validade da seleção, observadas a ordem de classificação e a legislação municipal.

VII — DOS RECURSOS

7.1. Serão admitidos recursos contra: a) indeferimento da inscrição, b) resultado preliminar da prova de títulos, c) resultado preliminar da segunda fase.
7.2. O recurso deverá ser apresentado à Comissão pelo meio físico, e entregue na secretaria de educação do município, no horário das 08 às 17h, mediante o formulário do Anexo V, com identificação do candidato, indicação do ato questionado e fundamentação objetiva.
7.3. Será admitido um recurso por candidato para cada resultado ou ato recorrível. O recurso poderá conter mais de um ponto questionado, desde que os pedidos sejam individualizados e fundamentados.
7.4. O candidato poderá solicitar acesso à sua ficha de pontuação e aos fundamentos do indeferimento ou da avaliação, em tempo hábil para o recurso, pelo canal oficial indicado no item 7.2.
7.5. Não serão conhecidos recursos intempestivos, sem identificação, sem fundamentação ou apresentados por canal diverso. O recurso não permitirá a apresentação de novos títulos ou a alteração do projeto entregue.
7.6. As decisões serão fundamentadas e divulgadas pelos meios oficiais, com preservação dos dados pessoais não necessários à publicidade. Eventual alteração de nota decorrente de recurso poderá modificar a classificação.
7.7. A Comissão decidirá os recursos no âmbito deste processo seletivo, sem prejuízo dos mecanismos de controle previstos em lei.

VIII — DO RESULTADO FINAL, DA CONVOCAÇÃO E DA VALIDADE

8.1. O resultado final será divulgado em 18/12/2026, após a apreciação dos recursos, com identificação dos candidatos, notas de cada fase, nota final e classificação.
8.2. A homologação do resultado final caberá à autoridade municipal competente e será publicada pelos meios oficiais indicados neste Edital.
8.3. A convocação e a designação observarão a ordem de classificação, as 08 vagas, a comprovação dos requisitos e a legislação municipal aplicável, por ato da autoridade competente.
8.4. O prazo de validade do processo seletivo será de 02 anos, contado da homologação do resultado final, com possibilidade de prorrogação por igual período.
8.5. A seleção não altera a natureza jurídica da função de Gestor Escolar nem substitui os requisitos legais para a designação e o exercício da função.

IX — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A apresentação de documento falso ou informação inverídica poderá acarretar a exclusão do candidato ou a anulação de sua designação, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das providências legais cabíveis.
9.2. Os membros da Comissão e da banca deverão declarar eventuais impedimentos ou conflitos de interesse, sendo substituídos quando necessário para assegurar a imparcialidade da avaliação.

9.3. Os dados pessoais serão utilizados para inscrição, avaliação, recursos, classificação e convocação, observada a legislação de proteção de dados. Não serão publicados CPF integral, endereço residencial ou documentos pessoais desnecessários à divulgação dos resultados.
9.4. As alterações deste Edital e do cronograma deverão ser divulgadas pelos mesmos meios oficiais, com preservação da publicidade, da igualdade de condições e dos prazos necessários à participação dos candidatos.
9.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, por intermédio da Comissão, observadas a legislação vigente e as regras deste Edital.

Boa Ventura-PB, 06 de novembro de 2026.

MANOEL VITAL NETO
PREFEITO

JORNAL OFICIAL
MUNICÍPIO DE BOA VENTURA – ESTADO DA PARAÍBA
Ano: XVI Edição Especial Lei Municipal N.º 081/97 06 de novembro de 2026

ANEXO I — CRONOGRAMA

Atividade	Data / período em 2026
Inscrições	09/11 a 16/11
Recebimento dos títulos	09/11 a 16/11
Inscrições homologadas e não homologadas	23/11
Recursos contra inscrições não homologadas	25/11
Resultado preliminar da prova de títulos	26/11
Recursos contra o resultado preliminar dos títulos	27/11
Resultado definitivo dos títulos após recursos	02/12
Edital de convocação para a segunda fase	04/12
Entrevista e defesa do projeto	11/12
Resultado preliminar da segunda fase	14/12
Recursos contra o resultado da segunda fase	15 e 16/12
Resultado definitivo da segunda fase	18/12
Resultado final do processo seletivo	18/12
Convocação dos aprovados	Janeiro 2027

JORNAL OFICIAL
MUNICÍPIO DE BOA VENTURA – ESTADO DA PARAÍBA
Ano: XVI Edição Especial Lei Municipal N.º 081/97 06 de novembro de 2026

ANEXO II — FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO — EDITAL Nº 001/2026
FUNÇÃO: GESTOR ESCOLAR — BOA VENTURA/PB

Número de inscrição/protocolo (uso da Comissão): _____

Nome completo: _____

Data de nascimento: ____/____/_____ CPF: _____

Documento de identificação / órgão expedidor: _____

Endereço: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Formação acadêmica: _____

Unidade de exercício / vínculo: _____

Tempo de magistério na rede pública municipal: _____

Tempo de regência em sala de aula: _____

Solicitação de acessibilidade, se houver: _____

Documentos apresentados: () Identificação e CPF; () Comprovação de formação; () Comprovação de experiência mínima; () Formulário e comprovantes de títulos; () Documentos para desempate, se cabíveis.

Declaro que as informações e os documentos apresentados são verdadeiros e que li e aceito as disposições do Edital nº 001/2026.

Boa Ventura/PB, _____/_____/2026.

Assinatura do candidato: _____

JORNAL OFICIAL
MUNICÍPIO DE BOA VENTURA – ESTADO DA PARAÍBA
Ano: XVI Edição Especial Lei Municipal N.º 081/97 06 de novembro de 2026

ANEXO III — FORMULÁRIO DE TÍTULOS

Nome: _____

Inscrição/protocolo: _____ CPF: _____

Item	Documento apresentado / identificação	Pontos requeridos	Pontos atribuídos
a) Doutorado em Gestão Pública			
b) Doutorado na área de Educação			
c) Mestrado em Gestão Pública			
d) Mestrado na área de Educação			
e) Especialização em Gestão Escolar, com carga mínima de 360 horas			
f) Especialização na área de Educação, com carga mínima de 360 horas			
g) Curso de formação em Gestão Escolar, com carga mínima de 80 horas			
h) Experiência como Diretor/Gestor Escolar: 04 pontos por ano completo			
i) Experiência profissional docente comprovada: 02 pontos por ano completo			
TOTAL	Máximo: 200,00 pontos		

A coluna “Pontos atribuídos” é de uso exclusivo da Comissão. Informar o documento correspondente a cada categoria e anexar os comprovantes de forma organizada.
Declaro a autenticidade dos documentos e a correspondência entre os títulos indicados e os comprovantes apresentados, observadas as regras de não duplicidade.

Boa Ventura/PB, _____/_____/2026.

Assinatura do candidato: _____

Responsável pela conferência: _____

JORNAL OFICIAL
MUNICÍPIO DE BOA VENTURA – ESTADO DA PARAÍBA
Ano: XVI Edição Especial Lei Municipal N.º 081/97 06 de novembro de 2026

ANEXO IV — ROTEIRO DO PROJETO DE GESTÃO ESCOLAR

O projeto deverá ser escrito, identificado e assinado pelo candidato, contemplando uma unidade escolar ou a realidade da rede municipal de Boa Ventura, com propostas compatíveis com a educação básica e com as atribuições da função.

1. Identificação: nome do candidato, título do projeto e unidade escolar ou contexto da rede municipal considerado.

2. Diagnóstico: realidade escolar, necessidades prioritárias, aprendizagem, frequência, inclusão e participação da comunidade.

3. Objetivos e metas: resultados pretendidos, indicadores e prioridades de atuação.

4. Gestão pedagógica: ações para aprendizagem, acompanhamento do trabalho docente, avaliação e enfrentamento das dificuldades escolares.

5. Gestão administrativa e financeira: organização da escola, planejamento, uso responsável dos recursos e transparência.

6. Gestão democrática e inclusão: participação do conselho escolar, das famílias e dos estudantes; acessibilidade e enfrentamento da discriminação.

7. Plano de ação: atividades, responsáveis, prazos e recursos necessários.

8. Monitoramento: instrumentos de acompanhamento, indicadores e avaliação dos resultados.

9. Referências e assinatura.

A apresentação oral e as respostas à banca serão avaliadas juntamente com o projeto, conforme os critérios e o limite total de 100,00 pontos fixados no Capítulo V.

JORNAL OFICIAL
MUNICÍPIO DE BOA VENTURA – ESTADO DA PARAÍBA
Ano: XVI Edição Especial Lei Municipal N.º 081/97 06 de novembro de 2026

ANEXO V — FORMULÁRIO DE RECURSO

Nome: _____

Inscrição/protocolo: _____ Contato: _____

Objeto: () Inscrição não homologada; () Títulos; () Segunda fase.

Item, nota ou decisão questionada: _____

Fundamentação e pedido:

Documentos já apresentados a que se refere o recurso:

Boa Ventura/PB, _____/_____/2026.

Assinatura do candidato: _____

Protocolo de recebimento (uso da Comissão): _____